

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 3º da lei 1.430/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O artigo 3º da Lei 1.430/21 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizada a doação da seguinte área urbana: Uma **FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS**, situada na Estrada São Domingos s/n, localidade denominada de Corrientes, no município de Turuçu-RS, com área de 20.237,24m² (vinte mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) com as seguintes confrontações, **ao norte** limitando com o **terreno 03**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.958, desta Serventia Registral, com uma distância de 98,67 metros; **a leste**, limitando com **terreno 03**, de propriedade do Município de Turuçu-RS, matrícula nº 5.958, desta Serventia Registral, com uma distância de 216,66 metros; **ao sul**, limitando com a Estrada São Domingos, com uma distância de 92,07 metros e **ao oeste**, limitando com terras de Elvino Sampaio, Matrícula 49.700 do 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, com uma distância de 209,77 metros. Imóvel cadastrado no cadastro de imóveis do município de Turuçu sob nº **1.354**.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 07/06/22
A 06/07/22

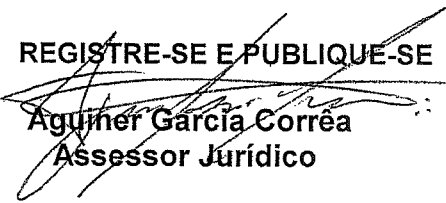
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 07 de Junho de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Aguiñer García Corrêa
Assessor Jurídico

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 07106122
A 06107122**